

Processo n.: @REC 19/00359607

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0036/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00294603

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 343/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos dos arts. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0036/2019, proferido no Processo n. PCR-14/00294603, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reduzir o valor da multa constante o item 6.3.2.1 e cancelar a multa aplicada pelo item 6.3.2.2 do Acórdão recorrido n. 0036/2019, os quais passarão a conter a seguinte redação:

6.3.2.1. R\$ 1.136,52 (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em razão da ausência de avaliação, pelo Conselho Estadual de Esporte, do projeto apresentado pela entidade, descumprindo as exigências contidas nos arts. 11, II, e 20 do Decreto (estadual) n. 3.115/2005 c/c os arts. 37, caput, da Constituição Federal e 16, caput e §5, da Constituição Estadual (item 2.2.2 do Relatório DCE);

6.3.2.2. (cancelado)

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 382/2020**, ao Recorrente e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 29/2021

Data da sessão n.: 11/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC